



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1057/2024,  
de 27 de março de 2024

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Piso Salarial Profissional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Boquim.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Piso Salarial Profissional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único.** O valor constante no *caput* deste artigo equivale a 02 (dois) salários mínimos vigentes de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o Piso Salarial previsto no artigo 1º desta Lei será pago a partir de julho/2024.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta das dotações e rubricas contidas no Orçamento do município de Boquim para o exercício financeiro de 2024.

  
Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal

gabinete do prefeito

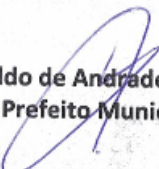


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 27 de março de 2024.**

  
**Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal**